

REGULAMENTO GERAL DA FEIRA 1 a 99 BRASIL – 25ª EDIÇÃO

Parte Integrante do Contrato de Participação

01) INFORMAÇÕES GERAIS:

DATA: 22 a 25 de outubro de 2012

LOCAL: EXPO CENTER NORTE - PAVILHÃO BRANCO

HORÁRIO: 2ª, 3ª, 4ª feiras – das 10hs às 20hs e 5ª feira das 10hs às 18hs.

02) PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO:

1,99 BRASIL EDITORA E EVENTOS LTDA.

Av. Senador Queirós, 274 – 9º andar – conj. 91 – Santa Efigênia

CEP 01026-000 – São Paulo – SP

Fone: (11) 3326-8771

Fax: (11) 3313-5259

03) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 A FEIRA 1 a 99 BRASIL – 25ª EDIÇÃO - é um evento fechado, com acesso restrito a profissionais das áreas industriais, comerciais, promocionais, imprensa, convidados especiais e autoridades, não estando aberto ao público em geral.

3.2 O objetivo do evento é promover, dinamizar e ampliar a comercialização de produtos e serviços deste segmento de mercado, além de incrementar a imagem do setor, devido à sua grande participação na economia nacional.

04) DEVERES DA ORGANIZADORA

São deveres da Organizadora:

4.1 Promover a regularização do evento junto aos órgãos públicos e competentes.

4.2 Disponibilizar ao expositor a área locada pelo período integral da feira.

4.3 Manter em funcionamento serviços básicos de recepção, atendimento, credenciamento, Posto Médico, segurança, limpeza e sanitários, em conformidade com as normas adiante mencionadas.

4.4 Prestar orientação e assistência permanente aos expositores e visitantes.

4.5 Decidir nos casos omissos sobre questões pertinentes ao evento.

05) DEVERES DO EXPOSITOR

São deveres do expositor:

5.1 Cumprir rigorosamente as disposições constantes no contrato, neste Regulamento e no Manual do Expositor;

5.2 Participar da feira durante o período de realização, mantendo o seu estande em perfeitas condições de funcionamento, desde a abertura até o encerramento do evento;

5.3 Decorar seu estande dentro do prazo estipulado por este regulamento;

5.4 Fazer-se representar em seu estande através de funcionários credenciados e qualificados para atendimento aos visitantes;

5.5 Liquidar os pagamentos referentes à sua participação na feira;

5.6 Atender a todas as solicitações dos órgãos públicos e da organizadora, visando o cumprimento da legislação vigente;

5.7 Arcar com o pagamento dos custos, tributos e taxas incidentes para a regularização do estande;

5.8 Arcar com o pagamento de multas ou qualquer outra penalidade imposta pelos órgãos públicos, pelo não cumprimento da legislação em vigor;

5.9 Manter informada a organizadora sobre eventuais alterações (endereço, telefone) sofridas pela empresa;

5.10 Respeitar os prazos relativos às solicitações adicionais ou serviços de remessa e informações;

5.11 Mencionar, sempre que possível, sua participação na feira em seu material promocional, divulgado no período que antecede a realização do evento;

5.12 Responsabilizar-se pela manutenção e limpeza dentro do estande;

5.13 Contratar seguro para cobertura de danos no estande, bens, produtos e pessoas;

5.14 Contratar vigilante para a proteção de seus bens e materiais;

5.15 Em caso de sonorização do estande, seja para veiculação de músicas, anúncios, jingles ou outros correlatos, deverá respeitar os índices definidos por Lei, e ainda respeitar os EXPOSITORES de estandes vizinhos;

5.15.1 Em se tratando de veiculação de músicas, deve o EXPOSITOR entrar em contato com o ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO em São Paulo, à Av. Paulista, 171 – 3º andar, fone: 11 – 3287-6722, para o pagamento dos direitos autorais;

5.16 NÃO EFETUAR, EM HIPÓTESE ALGUMA, A VENDA A VAREJO DOS PRODUTOS;

5.17. NÃO ENTREGAR, DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DA FEIRA, MERCADORIAS NO LOCAL, MESMO APÓS O TÉRMINO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO;

5.18 NÃO UTILIZAR OS CORREDORES DA FEIRA PARA DISTRIBUIR BRINDES, REVISTAS, JORNAIS, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO OU EXPOSIÇÃO DE PRODUTO;

5.19 NÃO EXERCER QUALQUER ATIVIDADE COMERCIAL QUE NÃO SEJA COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO EVENTO;

A INOBSERVÂNCIA DOS DEVERES ACIMA ELENCADOS IMPLICARÁ NA ADVERTÊNCIA DO EXPOSITOR E, EM CASO DE REINCIDÊNCIA, A ORGANIZADORA TERÁ O DIREITO DE ENCERRAR A SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, LACRANDO O SEU ESTANDE.

06) DO ESTANDE

6.1 A área de exposição do pavilhão do evento será dividida em vias de circulação, áreas para exposição e locais reservados à administração. Os expositores que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações, principalmente, no que concerne aos pagamentos, receberão o espaço locado com as especificações abaixo para início dos serviços de montagem.

6.2 MONTAGEM BÁSICA: Carpete na cor grafite tipo forração, aplicado diretamente no piso do pavilhão, paredes divisórias nas laterais e fundos constituídas por painéis H = 2,20m, 01 spot com lâmpada incandescente a cada 3m², 01 ponto de tomadas de 220V por estande, testeira curva 1,0m. de comprimento X 0,50 cm de altura, constando o nome divulgação da empresa (máximo 20 caracteres, sem logotipo),

prateleiras opcionais de acordo com a metragem, na proporção de 01 prateleira (1mt.X0,30 cm) para cada m² de estande contratado. As prateleiras adicionais deverão ser contratadas pelo expositor junto à montadora oficial.

Exemplo: Para cada 15m² de estande, correspondem 15 prateleiras, ou seja, 05mts. de prateleira em 03 alturas.

6.2.1O estande básico será entregue ao expositor para os trabalhos de decoração, no dia 21/10/2012, a partir das 09 horas.

07) NORMAS DE TRABALHO

7.1 O expositor deverá observar e respeitar o disposto neste Regulamento e no Manual do Expositor.

7.2 O expositor deverá desocupar o seu estande e retirar seu material impreterivelmente dia 25/10/2012, entre às 18hs e 24hs.

7.3 É expressamente proibido pintar, furar ou realizar qualquer tipo de trabalho diretamente nos painéis da montadora.

7.4 A decoração do estande deverá ser concluída impreterivelmente até às 21hs do dia anterior ao início do evento, ou seja, até o dia 21/10/2012.

7.5 O expositor é obrigado a manter no estande 01 extintor de incêndio com carga compatível a cada 25m², desde o início de montagem até o final da desmontagem. Em estandes inferiores a 25m² é obrigatória a existência de 01 extintor com carga compatível independente da metragem.

7.6 Caso haja fiscalização do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a responsabilidade pela não observância da norma acima será exclusiva do expositor.

7.7 Toda operação de montagem deverá ser realizada dentro dos limites do estande do EXPOSITOR, para que possam ser mantidas livres as áreas de circulação.

7.8 O expositor não poderá encostar ou usar qualquer tipo de material de apoio em paredes, colunas, portas, durante todo o período em que o estande estiver sob sua responsabilidade.

7.9 Nos períodos de montagem e desmontagem, somente terão acesso ao pavilhão as pessoas previamente credenciadas pelo EXPOSITOR.

7.10 A saída dos produtos, materiais e equipamentos do pavilhão será objeto de vigilância da Organizadora devendo o Expositor retirar formulários específicos para esse fim junto à segurança do evento.

7.11 A Organizadora recomenda ainda que os expositores mantenham segurança em seus estandes enquanto seus materiais não forem retirados em sua totalidade, pois a mesma não se responsabilizará por quaisquer problemas advindos da inexistência de segurança.

7.12 **É expressamente vedado o acesso ao pavilhão de menores de 16 (dezesseis) anos, nas dependências da Feira, mesmo que acompanhados por responsáveis.**

7.13 O cadastramento de pessoas autorizadas a ingressarem, em nome da expositora, no evento, deverá observar as exigências constantes no Manual do Expositor

7.14 É expressamente proibido obstruir ou colocar lixo e produtos nas áreas comuns do pavilhão, exceto das 20:30hs e às 07hs, horário em que é processada a limpeza geral do pavilhão.

08) ENERGIA ELÉTRICA

8.1 A taxa de energia elétrica devida pelo expositor deverá ser paga diretamente à organizadora, para que assim seja liberada a carga de energia do seu estande.

8.2 Refere-se à taxa de energia elétrica:

Material utilizado para puxar a rede elétrica até o estande, compreendendo cabos elétricos, disjuntores, fusíveis e terminais. Elaboração de estudos para rede de energia de cada estande, em função do consumo. Mão de obra para realização do serviço de fornecimento de energia até o estande.

Serviço de manutenção permanente da infra-estrutura durante todo o evento.

Consumo de energia geral do evento.

8.3 Os serviços de manutenção e ligação interna do estande competem à montadora contratada pelo expositor.

8.4 Se até a data do evento ocorrer qualquer reajuste de preço ou cobrança adicional por parte do provedor de energia, este acréscimo será devido pelo expositor e cobrado posteriormente.

8.5 O fornecimento de energia elétrica é de responsabilidade da empresa fornecedora estando sujeito a cortes imprevistos, sendo assim, a promotora fica isenta de qualquer tipo de responsabilidade ou prejuízo que esse fato possa gerar ao expositor.

8.6 O sistema gerador garante somente iluminação nas áreas de emergência, não podendo a Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizar em casos de falta de energia.

09) INGRESSOS DE PESSOAL FORA DO HORÁRIO

9.1 Fora do horário de funcionamento da feira, só serão admitidas ao pavilhão pessoas que estiverem credenciadas com crachás de expositores ou prestadores de serviços de limpeza.

10) ATIVIDADES PARALELAS

10. Não será admitido qualquer tipo de comércio, sorteio de rifa ou sorteio não enquadrado no contexto do evento.

10.1 Mesmo sorteios enquadrados no contexto do evento só serão permitidos após expressa autorização da Organizadora e desde que sejam apresentadas as autorizações da Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Ministério da Cultura ou qualquer outro órgão responsável.

11) DA CESSÃO, SUBLOCAÇÃO OU OCUPAÇÃO DA ÁREA LOCADA POR TERCEIROS

11.1 O expositor não poderá transferir total ou parcialmente qualquer direito ou responsabilidade com relação à organizadora nem sublocar ou ceder parcial ou totalmente a área que lhe foi locada, sem o consentimento expresso da direção da feira.

11.2 Qualquer pedido de alteração ao pactuado deverá ser solicitado por escrito à Organizadora e somente será levado a efeito após a devida aprovação.

12) ALTERAÇÕES NO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DA FEIRA E NA LOCALIZAÇÃO DO ESTANDE

12.1 A Organizadora poderá alterar o local, data e período de funcionamento da Feira, sem direito ao cancelamento de contratos de expositores, sempre que tal medida se mostre necessária ou conveniente.

12.2 A direção do evento, a bem geral, poderá redistribuir a localização das áreas, vias de circulação, praça de alimentação e demais setores, respeitando sempre as

proporções de dimensões e características originais do estande estabelecidas no Contrato de Participação.

12.3 A Organizadora poderá alterar as saídas de emergência e vias de circulação, de acordo com as exigências e orientações do Corpo de Bombeiros e CONTRU.

12.4 A Organizadora do evento se reserva ao direito de colocar áreas de serviço da Feira em locais disponíveis que não foram locados.

13) NÃO OCUPAÇÃO DOS ESTANDES

13.1 Os estandes que não tenham sido ocupados pelo expositor até 48 horas antes da inauguração do evento serão considerados abandonados, ficando o Organizador autorizado a utilizá-los para o fim que lhe convir. O expositor não terá, porém, isenção do pagamento da referida área.

14) LIBERAÇÃO DO ESTANDE

14.1 O Expositor só terá o seu estande liberado para iniciar a montagem se estiver em dia com os pagamentos devidos.

15) ACEITE AO REGULAMENTO GERAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os expositores da FEIRA 1 a 99 BRASIL – 25ª edição - declaram estar ciente das condições deste Regulamento Geral e se comprometem a segui-lo integralmente, durante a realização do evento e em qualquer tempo ou situação que possa resultar desta participação.

15.2 Todo material de divulgação, correspondência, credenciais e logomarcas somente serão fornecidos ao expositor. Não serão consideradas exceções a esta norma.

15.3 Todas as dúvidas porventura existentes em relação ao exercício do presente Regulamento Geral serão dirimidas pela administração da 1 a 99 BRASIL EDITORA E EVENTOS LTDA.

1,99 BRASIL EDITORA E EVENTOS LTDA.

Informações gerais: Atendimento ao Expositor

Fone: (11) 3326.8771 e-mail: fernanda@feira199brasil.com.br